



**DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

*Decreta em caráter excepcional Ponto Facultativo o dia 14 de abril de 2022,(quinta-feira) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que no ano de 2022, é mais conveniente e oportuno decretar ponto facultativo no dia 14 de abril, tendo em vista que no dia 15 de abril de 2022 ocorrerá numa sexta-feira e é feriado,(Sexta-feira Santa ).Decide o município estender o ponto facultativo, propiciando maior descanso aos servidores municipais que hodiernamente enfrentam quantidade elevada de atividades, na prestação de serviços públicos;

**Considerando** que nas referidas datas é tradicional a comemoração da semana Santa (Páscoa) e é uma data reflexiva principalmente para os Cristãos e por ser um feriado prolongado é momento de confraternização em família;

**Considerando** que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 14 de abril de 2022, nas repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

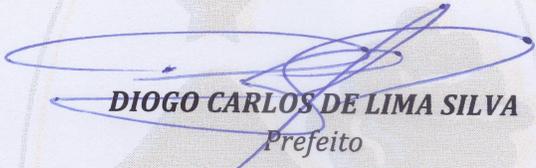
§ 2º O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 11 de abril de 2022

  
**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

*Prefeito*

